



## **Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Pecuária e Agricultura Tropicais Brasil-México – PROPAT-BRASIL-MÉXICO**

### **Editais PROPAT-BRASIL-MÉXICO nº 001/2015**

O Governo do México, por intermédio de sua representação diplomática em Brasília, Brasil, e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, decidiram proporcionar a qualificação profissional de estudantes mexicanos, oriundos de minifúndios ou terras comunais, por meio do Programa de Bolsas de Pós-Graduação em Pecuária e Agricultura Tropicais Brasil-México (PROPAT-BRASIL-MÉXICO).

### **Acerca das iniciativas do Governo do México e do GCUB**

O **GCUB** é uma associação de dirigentes de universidades brasileiras (federais, estaduais, comunitárias e confessionais) de língua portuguesa, constituída em 2008, cuja missão é promover a integração interinstitucional e internacional, por meio de programas de mobilidade docente e estudantil, contribuindo com o processo soberano de internacionalização da rede universitária nacional com suas contrapartes estrangeiras.

Por sua parte, o **Governo do México**, representado pela Embaixada do México no Brasil, com o espírito que priva o Convênio de Amizade e Cooperação subscrito com a República Federativa do Brasil no dia 18 de janeiro de 1978, reconhece a grande importância em estabelecer e desenvolver uma estreita colaboração em matérias pecuárias e agricultura tropical entre os dois países.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente edital tem como propósito reger a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras no âmbito do PROPAT-BRASIL-MÉXICO, em nível de mestrado, na modalidade presencial, com entrada no segundo semestre de 2015, de acordo com os dados constantes na Tabela de Cursos de Mestrado PROPAT-BRASIL-MÉXICO **(a confirmar)**, e será executado pelo GCUB, com o apoio da Embaixada do México no Brasil e da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

- 1.1 O estudante deverá seguir o Curso de Mestrado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as provas e demais formalidades acadêmicas exigidas pela instituição de destino, receberá o título de mestre.

1.2 O GCUB não assume qualquer responsabilidade derivada da aceitação ou da recusa, por parte da instituição educativa no país de origem do Bolsista, dos títulos ou diplomas outorgados pelas universidades brasileiras.

1.3 Entre o Governo do México ou o GCUB e os Bolsistas do PROPAT-BRASIL-MÉXICO não se estabelece nenhum tipo de relação trabalhista ou comercial, da mesma forma que o Governo do México ou o GCUB não assumem nenhum tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

#### 1.4 Idioma:

- 1.4.1 O idioma dos cursos é o português sendo facultada aos Programas de Mestrado a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.
- 1.4.2 Não será requisito para o candidato o domínio do idioma português no processo de solicitação da bolsa de estudos.
- 1.4.3 É facultado ao estudante redigir a dissertação em português ou em outro idioma, de acordo com as normas da universidade.

#### 1.5 Datas:

**a. Período de início dos estudos do Mestrado:** 2º semestre letivo de 2015;

**b. Período para conclusão dos estudos do Mestrado:**

- 24 meses após o início do curso (de acordo com as normas de duração do curso da universidade de destino).

## 2 DAS MODALIDADES DE APOIO

### 2.1. Durante o período de permanência no Brasil, os estudantes terão os seguintes benefícios:

- a. Bolsa de Estudo: Bolsas mensais equivalentes aos valores determinados pelo CONACYT (Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia do México), durante todo o período de duração do curso, até **24 meses**.
- b. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas, referentes ao Programa de Mestrado para o qual tenha sido selecionado na universidade de acolhimento.
- c. Acesso aos Restaurantes Universitários nas mesmas condições dos demais estudantes de mestrado da universidade de acolhimento.
- d. Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes de mestrado da Universidade de acolhimento.
- e. Curso de Português *on line Rosetta Stone*.
- f. Acesso gratuito a estudos do idioma português (cursos presenciais, cursos *online*, tutorias com estudantes ou professores ou outras modalidades, de acordo com as condições da universidade de acolhimento).

### 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 O estudante deverá ser mexicano nato ou naturalizado.
- 3.2 O candidato deverá ter concluído os estudos de graduação nos seis meses precedentes à candidatura, ou estar no último ano de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou áreas afins.
- 3.3 O estudante não poderá ter recebido outras bolsas acadêmicas do Governo do México ou do Brasil no mesmo nível de estudo proposto no âmbito do PROPAT-BRASIL-MÉXICO.
- 3.4 O candidato deverá encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- 3.5 O estudante deverá comprovar perfil socioeconômico de baixa renda.
- 3.6 O estudante deverá ser oriundo de universidades públicas ou de institutos tecnológicos agropecuários, ou equivalentes, dos seguintes estados mexicanos: Veracruz, Tabasco, Campeche, Quintana Roo, Yucatán, Chiapas, Oaxaca e Guerrero.

### 4 DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1 As candidaturas devem conter os seguintes documentos:
  - I. Formulário de candidatura *online*, devidamente preenchido;
  - II. Declaração de Compromisso com os termos deste edital, devidamente preenchida e assinada (**Anexo 2**);
  - III. Cópia do documento de identidade (documento de cidadania, passaporte ou documento nacional de identidade);
  - IV. *Curriculum Vitae* NÃO DOCUMENTADO;
  - V. Histórico Acadêmico - Notas acadêmicas da(s) graduação(ões)/licenciatura(s) realizado(a/s);
  - VI. Diploma ou certificado de conclusão do(s) estudo(s) universitário(s) realizado(s), que atestem o cumprimento de todas as exigências acadêmicas, inclusive a aprovação em trabalhos finais de curso (ou equivalente), quando for o caso;
  - VII. Atestado da universidade de origem que certifique que o candidato está no último ano de Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou áreas afins, quando for o caso;
  - VIII. Duas cartas de recomendação, preferencialmente, de professores universitários;
  - IX. Quatro textos, no idioma Espanhol ou Português, de acordo com as seguintes especificações:
    - Tipo de fonte: Times New Roman, Nº 12
    - Espaço entre linhas: 1.5
    - Margens superior, inferior, direita e esquerda: 2,5 cm.
    - Conteúdo dos textos:

- **Texto 1: Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas para o regresso ao país de origem (máximo 2 páginas).**
- **Textos 2, 3 e 4: Para cada um dos três Mestrados, apresentar: justificativa da seleção do curso e da universidade; temática central a ser investigada, delimitação e justificativa do objeto de estudo (mínimo 3 e máximo 5 páginas).**

**Nota:** Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade de destino o solicitar, os documentos referidos nos itens IV e V deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o Português.

## 5 ORIENTAÇÕES PARA A CANDIDATURA

- 5.1 A solicitação será de caráter individual e poderá ser apresentada em Português ou Espanhol.
- 5.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico no endereço: [Formulário de candidatura online](#).
- 5.3 A candidatura somente será considerada se todos os documentos requeridos, em conformidade com o ponto 4.1 deste edital (Lista de Documentos II a IX), forem enviados ao endereço eletrônico [coordenacao.gcub@grupocoimbra.org.br](mailto:coordenacao.gcub@grupocoimbra.org.br).
- 5.4 O prazo para as inscrições é de **15 de maio de 2015 até as 23h59 (hora oficial de Brasília, DF, Brasil) do dia 31 de maio de 2015**. Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, o que poderá impedir o recebimento da proposta.
- 5.5 O estudante deverá possuir um diploma ou certificado de conclusão de estudos de Graduação até a data da matrícula no curso de mestrado.
- 5.6 O candidato deverá inscrever-se em três cursos de mestrado em universidades de três regiões diferentes, por ordem de prioridade (consultar Tabela de Cursos de Mestrado PROPAT-BRASIL-MÉXICO: **Anexo 1**).
- 5.7 A inscrição no PROPAT-BRASIL-MÉXICO implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se ao GCUB e à Embaixada do México, o direito de excluí-lo da seleção caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos, inverídicos ou inconsistentes em qualquer fase.
- 5.9 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

5.10 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo GCUB ou pela Embaixada do México no Brasil.

## 6 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de Bolsas de Estudos PROPAT-BRASIL-MÉXICO desenvolver-se-á em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer das fases caso não cumpra com os requisitos estipulados para cada uma delas.

### a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica do GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 – DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

### b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

Cada candidatura elegível será enviada pelo GCUB ao respectivo curso de mestrado, que procederá à avaliação do mérito do candidato e decidirá sobre sua admissibilidade. A avaliação será regida pelos seguintes princípios:

- O curso atribuirá uma nota de 0 a 10 aos candidatos pré-selecionados.
- O curso pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por vaga ofertada.
- O Programa de Mestrado deverá levar em conta o perfil socioeconômico característico de baixa renda e priorizar estudantes oriundos de minifúndios ou terras comunais.

### c. Terceira fase: seleção final

A presidência do GCUB nomeará uma comissão de seleção composta por professores universitários doutores brasileiros, de reconhecido mérito e reconhecida idoneidade que, juntamente com o coordenador geral do PROPAT-BRASIL-MÉXICO no Brasil (nomeado pelo GCUB) e do coordenador geral do PROPAT-BRASIL-MÉXICO no México (nomeado pela Embaixada do México), tomará as decisões finais sobre a atribuição das Bolsas de Estudos e realizará a distribuição dos estudantes nas universidades brasileiras.

**Nota 1:** Cada estado mexicano participante do Programa deverá ser contemplado com bolsas.

**Nota 2:** Serão utilizados como critérios de desempate:

- O potencial de impacto social das propostas submetidas, quando do regresso ao México.
- A participação em projetos/pesquisas relacionados às áreas contempladas por este Edital.
- A média geral obtida no Curso de Graduação.

## 7 RESULTADO DAS CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA AS BOLSAS PROPAT-BRASIL-MÉXICO

O GCUB e a Embaixada do México no Brasil divulgarão o resultado em suas respectivas páginas *web* e contatarão os candidatos selecionados.

**Data: 26 de junho de 2015.**

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

- 8.1 A aprovação final do candidato selecionado para atribuição de Bolsa de Estudos PROPAT-BRASIL-MÉXICO estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, por meio do qual o estudante se obrigará a cumprir com as exigências do Programa e a abster-se de atividades que sejam inconsistentes com o *status* de receptor da bolsa. O contrato será disponibilizado por meio eletrônico aos candidatos selecionados.
- a) O estudante terá o prazo de 20 dias a contar da data de divulgação do resultado, para encaminhar ao GCUB o Contrato de Aceitação de Bolsa devidamente assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a Coordenação Geral do Programa entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.
- 8.2 O candidato deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes: no curso<sup>1</sup> para o qual foi selecionado, na universidade de acolhimento e no Brasil.
- 8.3 O estudante deverá retornar ao México no prazo de até trinta dias após o término do curso ou após a defesa de tese, caso esta seja antecipada, e lá permanecer, no mínimo, por igual período ao da bolsa e exercer atividades ligadas aos estudos realizados. A não observância dessa obrigação implicará no dever de ressarcir ao CONACYT todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento.
- 8.4 A manutenção da bolsa está vinculada à demonstração de desempenho acadêmico satisfatório e à fiel observância das obrigações assumidas, conforme os termos deste edital, a Declaração de Compromisso (**Anexo 2**) e o Contrato de Aceitação de Bolsa.

---

<sup>1</sup> Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado, uma vez que, matriculado na instituição, o estudante PROPAT-BRASIL-MÉXICO passará a ter os mesmos direitos e as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.

- 8.5 O bolsista deverá obter o visto de estudos para viajar ao Brasil. Para tanto, deverá contatar o consulado do Brasil no México para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do referido documento.
- 8.6 O estudante pode desistir da bolsa antes de iniciar o programa de estudos, sem que isto implique penalidades financeiras, desde que o faça em tempo hábil, com antecedência mínima de 45 dias anteriores ao início do curso no Brasil, conforme prazo estabelecido pelo item 10.10.7 desse Edital. No entanto, caso o candidato selecionado desista da bolsa depois de haver iniciado o programa de estudos, sem justificativas plausíveis, que serão avaliadas pela assessoria jurídica da Coordenação do PROPAT-BRASIL-MÉXICO, deverá reembolsar ao Governo do México a quantidade total dos custos que se tenham desembolsado por motivo da bolsa até o momento de sua desistência.
- 8.7 Para realizar a matrícula na universidade brasileira, o estudante deverá apresentar o certificado de seguro internacional<sup>2</sup> com cobertura médica, laboratorial e hospitalar em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deve ser adquirido **antes** da chegada ao Brasil.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIVERSIDADES

- 9.1 As universidades serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos estudantes durante o período de duração do curso.
- 9.2 As universidades de acolhimento deverão enviar ao GCUB e à Embaixada do México no Brasil um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa, conforme orientações no **anexo 3**.
- 9.3 As universidades deverão enviar carta de aceite original diretamente ao domicílio dos candidatos selecionados, assim como cópia eletrônica ao GCUB e à Embaixada do México no Brasil.

## 10 DO CALENDÁRIO

- 10.1 **15 de maio de 2015:** Lançamento do Edital PROPAT-BRASIL-MÉXICO nº 001/2015 e abertura do período de inscrições;
- 10.2 **31 de maio de 2015:** Fim das inscrições no PROPAT Brasil-México;
- 10.3 **Até as 18h do dia 5 de junho de 2015:** o GCUB remeterá as candidaturas aceitas às universidades para avaliação de mérito;

---

<sup>2</sup>A pesquisa e seleção do seguro internacional é de responsabilidade de cada bolsista. O GCUB e a Embaixada do México no Brasil abstêm-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular.

- 10.4 **Até as 18h do dia 19 de junho de 2015:** As Universidades brasileiras enviarão ao GCUB o resultado da segunda fase de avaliação;
- 10.5 **24 de junho de 2015:** Realização da terceira fase de avaliação;
- 10.6 **26 de junho de 2015:** Divulgação do resultado final da seleção;
- 10.7 **Segundo semestre letivo de 2015:** Início das aulas, de acordo com o calendário dos programas das universidades de acolhimento, e conforme alocação do candidato selecionado.

## **11 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1 Eventuais situações não contempladas por este Edital serão decididas conjuntamente pelo Governo do México, por meio de sua Embaixada no Brasil, e pelo GCUB.
- 11.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: [propatbrasilmexico@grupocoimbra.org.br](mailto:propatbrasilmexico@grupocoimbra.org.br).

Brasília, **XXX** de maio de 2015.

Reitora Ângela Maria Paiva Cruz  
Presidente do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras

**ANEXO 1 – Tabela de cursos de Mestrado PROPAT-BRASIL-MÉXICO**  
*(a confirmar)*

## ANEXO 2 - Declaração de Compromisso com os termos deste edital PROPAT – BRASIL - MÉXICO

Eu, *[nome do candidato]*, documento de identificação *[inserir número]*, declaro para os fins que se fizerem necessários que caso seja selecionado no âmbito do PROPAT-Brasil-México:

1. Tenho disponibilidade para realizar curso de português, nas modalidades presencial e *on line*, durante o período de permanência no Brasil;
2. Tenho disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e para residir nesse país pelo tempo de duração do mestrado;
3. Tenho ciência de que o GCUB, a Embaixada do México no Brasil, o CONACYT ou a universidade de destino no Brasil não cobrirão nenhum gasto com acompanhantes ou dependentes.

---

Nome do candidato

---

Local, data e assinatura do candidato.

### **ANEXO 3 - Orientações para relatório de progresso de bolsista e possibilidades de permanência no Programa**

O relatório de progresso do bolsista deverá ser redigido em, no máximo 5 laudas, fonte *Times New Roman*; espaço entre linhas 1,5cm; margens direita, esquerda, inferior e superior: 2,5cm, considerando as orientações a seguir:

1. Folha de rosto contendo:
  - 1.1. Título do projeto;
  - 1.2. Nome do Orientador do bolsista;
  - 1.3. Instituição de acolhimento;
  - 1.4. Período coberto pelo Relatório;
  - 1.5. Assinatura do Responsável.
2. Resumo do desenvolvimento do bolsista.
3. Realizações do período:
  - 3.1. Participação em congressos atendidos e nos grupos de pesquisa do curso ao qual o estudante estiver vinculado;
    - 3.1.1. Quando houver sido usado recurso para participação em evento científico deverá ser incluída uma cópia de cada um dos trabalhos apresentados, com anotação pelo Pesquisador Responsável afirmando "Este trabalho foi apresentado por [nome do estudante], [oralmente/em painéis] no evento científico [nome do evento] ocorrido de [data de início] a [data final] em [local]."
  - 3.2. Lista das publicações no período, quando houver, contendo:
    - 3.2.1. Artigos em revistas científicas indexadas;
    - 3.2.2. Artigos em revistas científicas não indexadas;
    - 3.2.3. Trabalhos apresentados em conferências internacionais;
    - 3.2.4. Trabalhos apresentados em conferências nacionais;
    - 3.2.5. Patentes solicitadas ou obtidas;
    - 3.2.6. Capítulos de livros publicados;
4. Descrição e avaliação do apoio institucional recebido no período com análise da possibilidade de permanência no programa.
5. Plano de atividades para o próximo período, quando for o caso.

Assinaturas:

---

Bolsista

---

Orientador do Bolsista

---

Coordenador do PROPAT-Brasil-México na instituição brasileira